

EDITAL COTEP Nº 02/2018

Modalidade: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2018**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo nº: **005/2018**

Objeto: **Aquisição de Material Hospitalar, com recursos do Convênio 824144/2015, firmado com o Ministério da Saúde e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.**

1 – PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS torna público que está realizando COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (COTEP) destinada à **Aquisição de Material Hospitalar, com recursos do Convênio 824144/2015, firmado com o Ministério da Saúde**, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

A COTEP será realizada em conformidade com as determinações do Governo Federal, em especial o Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e a Portaria Interministerial Nº 424/2016, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação à **Aquisição de Material Hospitalar, com recursos do Convênio 824144/2015, firmado com o Ministério da Saúde**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

I – Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

II – Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

III – Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

IV – Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

4 – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial (Anexo II) deverá ser encaminhada devidamente preenchida à Comissão de Licitação através do e-mail: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br, até as **17:30 horas do dia 12/03/2018**. A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: **COTAÇÃO PRÉVIA 02/2018**. A proposta deverá ser enviada através de e-mail da própria empresa.

4.2 – A Proposta Comercial também poderá ser protocolizada, em envelope indevassável e hermeticamente fechado, junto à Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39400-162, até o dia e horário estipulados no Subitem 4.1.

4.3 – O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 02/2018
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

4.4 – A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS não se responsabilizará por envelopes de Proposta que não sejam entregues diretamente no local, data e horário definidos neste edital.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do Anexo II, que contém as exigências mínimas para cada item, sem emendas ou rasuras e apresentado juntamente com as demais exigências deste Edital.

5.1.2 – Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.3 – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2 – A proposta deverá atender à totalidade do item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para o item.

5.4 – O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado deste procedimento.

6 – DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e no prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de desclassificação da proposta, e constarão dos seguintes documentos:

6.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou

designação de seus administradores;

6.1.3 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

6.2.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.4 – DECLARAÇÕES

A Proponente deverá apresentar declaração de que não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 conforme os modelos:

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
contratação pelo Poder Público e que nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar
com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

6.5 – Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.6 – O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O representante legal da empresa que tiver apresentado a proposta mais vantajosa e aceita será convocado para firmar o termo de contrato conforme minuta do Anexo III, no prazo de até 03 (três) dias úteis e deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

7.1.2 – Caso o convocado não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, no preço e condições apresentados na sua proposta registrada.

7.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

7.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.4 – A realização desta Cotação Prévia de Preços não implica, em hipótese alguma, obrigações de contratação por parte da Fundação.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Contrato em conformidade com as normas estabelecidas pelo Governo Federal para os recursos provenientes de transferências voluntárias.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.2 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a proposta.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega da proposta, endereçados à Comissão de Licitação. A consulta poderá ser feita também através do e-mail: comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br e ou ainda encaminhada por FAX para o número (38) 2101-4006, no mesmo prazo.

9.2.2 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

9.1.3 – Integram o presente edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Montes Claros, 08 de fevereiro de 2018.

PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA
Provedor

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO 02/2018
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	BR0269893 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	Cx	695

2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 – Local de entrega:

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG.

2.2 – Prazo de entrega:

A entrega deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

2.3 – Garantia mínima:

2.3.1 – Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses do objeto ofertado, cujo prazo passará a contar da data da aceitação definitiva do objeto por parte da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

2.3.2 – Durante o período da garantia correrá por conta do proponente todas as despesas necessárias para reparar e manter os objetos ofertados em perfeito funcionamento, não sendo admitidas cobranças adicionais de quaisquer valores sob nenhum pretexto.

2.3.3 – Todos os itens deverão ser novos, entregues instalados e funcionando, com todas as despesas por conta do proponente.

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 02/2018
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, com todos os dados solicitados neste anexo e acompanhada de todas as demais exigências estabelecidas neste Edital)

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS (Citando ao final MARCA E/OU MODELO e nº do Registro no órgão competente, quando for o caso)	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

OBS: Não serão aceitas propostas que não indicarem marca e/ou modelo do item ofertado.

Validade da Proposta (no mínimo 60 dias): _____

Prazo de Entrega: _____

Declaramos que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, instalação e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Local e data:

Assinatura do representante legal do proponente

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 02/2018
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**, com sede à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, devidamente representada neste ato por seu Provedor, **Paulo César Gonçalves de Almeida**, brasileiro, professor, casado, CPF nº _____ e o por seu superintendente **Cláudio Medeiros Santos**, brasileiro, advogado, casado, CPF nº _____ neste ato denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, com sede à _____, _____, bairro _____, no município de _____/_____, CNPJ _____, representada por _____, CPF/MF _____._____._____, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de Material Hospitalar, com recursos do Convênio 824144/2015, firmado com o Ministério da Saúde e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**, de acordo com proposta apresentada na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

O regime de execução do presente contrato é na modalidade de compra por preço líquido e certo, de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas através do Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2018 que, juntamente com todos os seus anexos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, observando ainda as normas contidas no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial Nº 424/2016 e na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____
_____), conforme proposta apresentada pela
CONTRATADA, sendo os seguintes os valores unitários:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
TOTAL					

§ **PRIMEIRO:** A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias e será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no município de Montes Claros/MG, no endereço determinado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

§ **SEGUNDO:** No ato de recebimento do objeto, funcionário designado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS emitirá termo de recebimento provisório e, somente após a instalação e funcionamento dos equipamentos, será emitido o termo de recebimento definitivo, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§ **TERCEIRO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

CLAÚSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos repassados através do **Convênio 824144/2015**, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, e com recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – A CONTRATANTE se compromete a repassar dados e informações e fornecer condições para que a CONTRATADA ou pessoal por ela indicado possa atuar para garantir o bom e fiel cumprimento do presente Contrato, assim como a CONTRATADA se compromete a entregar o objeto ora contratado dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, como garantia do bom e fiel cumprimento do presente contrato, e oferecer as garantias exigidas no Edital e pela Legislação vigente.

5.2 – Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações e as condições estabelecidas no Edital COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2018 e anexos, o contratado deverá efetuar a troca da mercadoria, por material adequado no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS

São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estipuladas;
- II – Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

São responsabilidades da CONTRATADA:

- I – Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ora contratado;
- II – Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com transporte, seguros, alimentação, mão de obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente a direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência do objeto contratado;
- III – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução deste Contrato;
- IV – Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- VI – Entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, respeitando as normas estabelecidas pela Legislação pertinente;
- VII – Fornecer garantia dos bens conforme exigido no Anexo I do Edital;
- VIII – Efetuar o transporte dos bens objeto deste contrato dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, de forma que mantenha a integridade do produto;
- IX – Se responsabilizar por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais de equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus, durante o período da garantia/validade.

X – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dela própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XI – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes à execução deste Contrato a funcionários da CONTRATANTE e servidores do MINISTÉRIO DA SAÚDE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pela Legislação vigente.

§ PRIMEIRO: A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantida ampla defesa;

IV – Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

§ SEGUNDO: As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

§ PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.

§ SEGUNDO: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, o cumprimento do objeto;
- e) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam efetuados os pagamentos efetivamente devidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Montes Claros/MG, ___ de _____ de 2018.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
Provedor



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cláudio Medeiros Santos
Superintendente

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: